

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **ALGAR TELECOM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediado(a) na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em Uberlândia/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora da Carteira de Identidade nº 7.127.302 PC/MG e CPF nº 986.470.836-87 e pelo Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da Carteira de Identidade nº 9.043.997 SSP/MG e CPF nº 047.399.926-98, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0334/2022**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991 no que couber, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/01/2025 a 12/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.187,91 (mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.254,92 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como e sem se limitar a: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE 01 – SEDE RECIFE			
Serviço	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
Assinatura Tronco Digital 30 Canais E1 DDR	1	R\$ 1.187,91	R\$ 14.254,92
Ligações para Fixo – Fixo – e Fixo – Celular em todo Brasil.	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.254,92

2.2. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O Coren-PE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal da contratante.

2.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, rubrica nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa, nota de empenho nº ___/2025, de ___/01/2025.

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



0334/2022
560
Rita C. L.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 13 de junho de 2025.

Thaís Torres de Albuquerque

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Assinado por: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA (40789507)
CPF: 04734993046
Cadastrado em: 05/02/2015 10:11:43 BRT
O: Coren-PE (02 - Secretaria de Recursos Humanos) - RFB
C: BR
E-mail: AL-SAFINER@RFB
ICP: 2025

ALGAR TELECOM S/A
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
CONTRATADA

DocuSigned by:
Assinado por: LUISA DE GOIS AQUINO (40789507)
CPF: 0582030187
Cadastrado em: 05/02/2015 10:11:43 BRT
O: Coren-PE (02 - Secretaria de Recursos Humanos) - RFB
C: BR
E-mail: AL-SAFINER@RFB
ICP: 2025

ALGAR TELECOM S/A
LUISA DE GOIS AQUINO
CONTRATADA

Visto da **PROGER**

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

- 1 (Nome e CPF): MARION JOSE DA SILVA 710.750.984-59 ;
- 2 (Nome e CPF): Manoela Coelho Torres de A. Marques. @58731.654-90

